



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.181 DE 10 DE Março DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de área de propriedade municipal, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo necessária à implantação do Coletor Tronco Moinho IIA, no Parque Santo Antonio

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 5.130/04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, permissão, a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, da área abaixo descrita, de propriedade municipal, necessária à implantação do Coletor Tronco Moinho IIA, a saber:

AREA A.S. -7 -M - II-A

Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté

Objeto: Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho II-A

Localização: Localizada na faixa canalizada do Córrego Moinho IIA, entre as Ruas João Batista Goes e Euclides da Cunha, a aproximadamente 50 metros do final da Rua João Batista Goes, no Parque Santo Antonio- Taubaté - São Paulo

Descrição: Partindo do marco MC - 230 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo coordenadas UTM Norte = 7455732,291 e Este = 442407,045 e Topográficas Norte = 253509,182 e Este = 150036,504, localizado as margens do Córrego do Moinho, visa-se o marco MC-231 de coordenadas UTM Norte = 7455600, 144 e Este = 442477,200 e Topográficas Norte = 253376,707 e Este = 150106,183 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 152º15'24" e distância de 149,682 m. Partindo do marco MC-231 com distancia de 274,809 m em um azimute de 113º01'59" chega-se ao vértice 49, nas coordenadas Norte = 253269,185 e Este = 150359,084, daí segue com azimute de 130º17'56" e distância de 70,473 m ate o vértice 50; daí segue com azimute de 222º46'23" e distância de 2,002 m ate o vértice 51; daí segue com azimute de 310º17'56" e distância de 70,473 m ate o vértice 52; daí segue com azimute de 42º46'23" e distância



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

de 2,002 m ate o vértice 49, onde teve inicio, perfazendo um perímetro de 144,950 m e área de 140,95 m²

Confrontações: Do vértice 49 até o vértice 50, confronta com a área remanescente da área da Prefeitura Municipal de Taubaté, do vértice 50 até o vértice 51, confronta com a Rua Euclides da Cunha; do vértice 51 até o vértice 52, confronta com a área remanescente da área da Prefeitura Municipal de Taubaté, do vértice 52 até o vértice 49, confronta com a Rua João Batista Góes.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1946 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrada do presente decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Março de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Handwritten Signature]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 10 de Março de 2004.

[Handwritten Signature]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA